

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## ORDEM DO DIA Nº 01/2019 SESSÃO ORDINÁRIA - 11/02/2019

1 - 1ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 192/2018 - MARIA DO CARMO GUILHERME** - Institui no Calendário do Município, o Dia Municipal da Imagem da Mulher. Parecer Jurídico nº 192/2018 - pela legalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 202/2018 - pela legalidade. Parecer da Comissão de Administração Pública nº 231/2018 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Políticas Públicas nº 169/2018 - pela aprovação. Parecer da Comissão dos Direitos da Pessoa Humana nº 109/2018 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Finanças nº 171/2018 - pela aprovação. Processo nº 15226.

2 - 1ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 193/2018 - MARIA DO CARMO GUILHERME** - Institui no Calendário do Município, o Dia Municipal da Compreensão Mundial. Parecer Jurídico nº 193/2018 - pela legalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 203/2018 - pela legalidade. Parecer da Comissão de Administração Pública nº 232/2018 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Políticas Públicas nº 170/2018 - pela aprovação. Parecer da Comissão dos Direitos da Pessoa Humana nº 110/2018 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Finanças nº 172/2018 - pela aprovação. Processo nº 15227.

+++++

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo  
PROJETO DE LEI Nº 192/2018


Institui no Calendário do Município, o Dia Municipal da Imagem da Mulher

**Artigo 1º** - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município, o dia 14 do mês de setembro como Dia Municipal da Imagem da Mulher nos Meios de Comunicação a ser realizado, anualmente, no município de Rio Claro.

**Parágrafo Único** – Quando recair em sábados, domingos e feriados, as comemorações serão realizadas no primeiro dia útil que antecede a data.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 17 de setembro de 2018.

  
**MARIA DO CARMO GUILHERME**  
Vereadora Líder PMDB

# Câmara Municipal de Rio Claro

---

Estado de São Paulo  
Justificativa

---

A presente propositura visa incluir, no Calendário Oficial do Município o dia 14 do mês de setembro como Dia Municipal da Imagem da Mulher a ser realizado, anualmente, no município de Rio Claro.

O objetivo visa discutir e analisar de maneira como a mídia vem utilizando a imagem da mulher, sem considerá-la como verdadeira formadora de opinião e maximizando-a como musa, modelo e padrão de beleza, propagando valores desumanos, violência, intolerância, dentre outros, quando deveria ser priorizados aspectos que valorizassem o bom relacionamento entre gêneros, independente de laços familiares, o respeito, a dignidade humana desde sua concepção.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

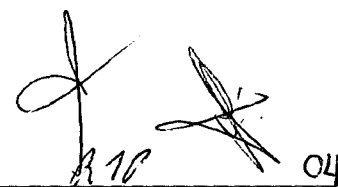
PARECER JURÍDICO Nº 192/2018 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº  
192/2018, PROCESSO Nº 15226-223-18.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 192/2018, de autoria da nobre Vereadora Maria do Carmo Guilherme, que institui no Calendário do Município de Rio Claro, o Dia Municipal da Imagem da Mulher.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre assunto de interesse local, o que permite ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.



Handwritten signature and initials, possibly "R 10" and "04", located at the bottom right of the page.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Não obstante, trata-se de competência do Município legislar sobre assunto de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual, no que couber, a teor do artigo 14, da LOMRC.

Por sua vez, a iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Vereador, as Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, nos termos do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

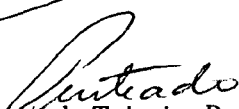
Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço **reveste-se de legalidade.**

Rio Claro, 26 de setembro de 2018.

  
Daniel Magalhães Nunes

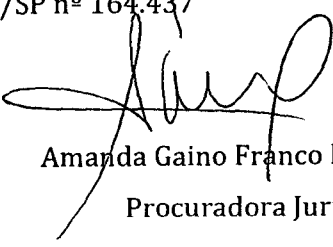
Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco Eduardo

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

---

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 192/2018

PROCESSO 15226-223-18

PARECER Nº 202/2018

O presente Projeto de Lei de autoria da Vereadora **MARIA DO CARMO GUILHERME**, Institui no Calendário do Município, o Dia Municipal da Imagem da Mulher.

Esta Comissão opina pela **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 03 de outubro de 2018.



**Dermeval Nevoeiro Demarchi**  
Presidente



**Paulo Marcos Guedes**  
Relator

**Rafael Henrique Andreetta**  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 192/2018

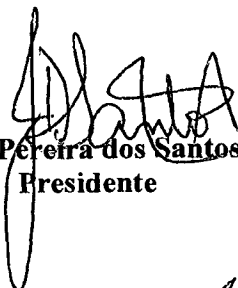
PROCESSO 15226-223-18

PARECER Nº 231/2018


O presente Projeto de Lei de autoria da Vereadora **MARIA DO CARMO GUILHERME**, Institui no Calendário do Município, o Dia Municipal da Imagem da Mulher.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 22 de outubro de 2018.

  
José Pereira dos Santos  
Presidente

Paulo Marcos Guedes  
Relator

  
Hernani Alberto Mônaco Leonhardt  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 192/2018

PROCESSO 15226-223-18


PARECER Nº 169/2018


O presente Projeto de Lei de autoria da Vereadora **MARIA DO CARMO GUILHERME**, Institui no Calendário do Município, o Dia Municipal da Imagem da Mulher.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 1 de novembro de 2018.

  
Adriano La Torre  
Presidente

  
Irander Augusto Lopes  
Relator

  
Caroline Gomes Ferreira  
Membro



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE LEI Nº 192/2018

PROCESSO 15226-223-18

PARECER Nº 109/2018

O presente Projeto de Lei de autoria da Vereadora **MARIA DO CARMO GUILHERME**, Institui no Calendário do Município, o Dia Municipal da Imagem da Mulher.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 12 de novembro de 2018.

  
**Thiago Yamamoto**  
Presidente

  
**Geraldo Luis de Moraes**  
Relator

**Anderson Adolfo Christofolletti**  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E  
FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 192/2018

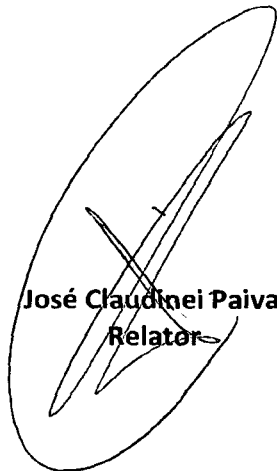
PROCESSO 15226-223-18

PARECER Nº 171/2018

O presente Projeto de Lei de autoria da Vereadora **MARIA DO CARMO GUILHERME**, Institui no Calendário do Município, o Dia Municipal da Imagem da Mulher.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 22 de novembro de 2018.



**José Claudinei Paiva**  
Relator



**Paulo Rogério Guedes**  
Presidente

**Maria do Carmo Guilherme**  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo  
PROJETO DE LEI Nº 193/2018


Institui no Calendário do Município, o Dia Municipal da Compreensão Mundial.

**Artigo 1º** - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município, o dia 17 do mês de setembro como Dia da Compreensão Mundial a ser realizado, anualmente, no município de Rio Claro.

**Parágrafo Único** – Quando recair em sábados, domingos e feriados, as comemorações serão realizadas no primeiro dia útil que antecede a data.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 17 de setembro de 2018.



**MARIA DO CARMO GUILHERME**  
Vereadora Líder PMDB

# Câmara Municipal de Rio Claro

---

Estado de São Paulo

## Justificativa

A data tem o objetivo de conscientizar as pessoas sobre uma das principais características que a humanidade deve ter para que haja o máximo de paz no planeta: a compreensão.

Compreensão não significa se anular como pessoa, afinal todos os indivíduos, assim como esteticamente, são diferentes também em relação aos ideais de vida ou comportamento social. Essas diferenças são formadas por vários fatores, como faixa etária, geração, cultura, religião, educação etc

O objetivo visa trazer a ideia com que todos os líderes de governo e sociedade, sejam étnicas, religiosos, sexuais ou socioeconômicos.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 193/2018 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº  
193/2018, PROCESSO Nº 15227-224-18.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 193/2018, de autoria da nobre Vereadora Maria do Carmo Guilherme, que institui no Calendário do Município, o Dia Municipal da Compreensão Mundial.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre assunto de interesse local, o que permite ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.



Handwritten signature and initials, possibly reading 'A. P. A.', followed by the number '13'.

# Câmara Municipal de Rio Claro

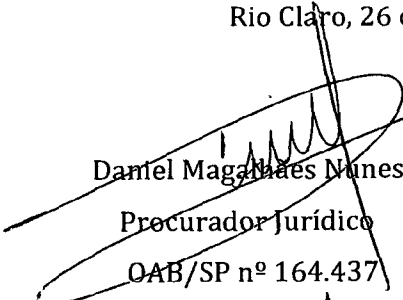
Estado de São Paulo


Não obstante, trata-se de competência do Município legislar sobre assunto de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual, no que couber, a teor do artigo 14, da LOMRC.

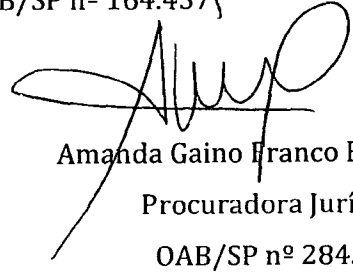
Por sua vez, a iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Vereador, as Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, nos termos do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço **reveste-se de legalidade.**

Rio Claro, 26 de setembro de 2018.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteadó  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco Eduardo  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

---

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 193/2018

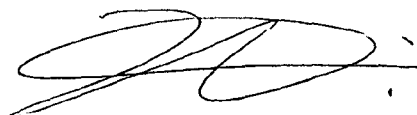
PROCESSO 15227-224-18

PARECER Nº 203/2018

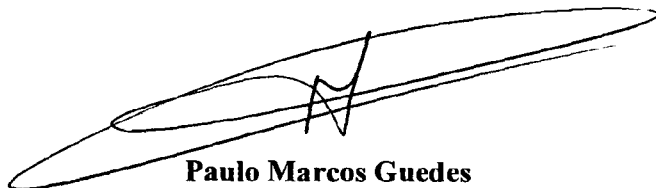
O presente Projeto de Lei de autoria da Vereadora **MARIA DO CARMO GUILHERME**, Institui no Calendário do Município, o Dia Municipal da Compreensão Mundial.

Esta Comissão opina pela **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 03 de outubro de 2018.



**Dermeval Nevoeiro Demarchi**  
Presidente



**Paulo Marcos Guedes**  
Relator

**Rafael Henrique Andrecta**  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 193/2018

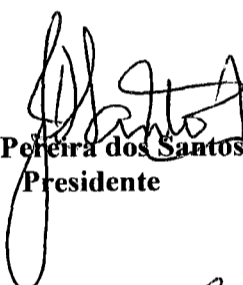
PROCESSO 15227-224-18

PARECER Nº 232/2018

O presente Projeto de Lei de autoria da Vereadora **MARIA DO CARMO GUILHERME**, Institui no Calendário do Município, o Dia Municipal da Compreensão Mundial.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 22 de outubro de 2018.

  
José Pereira dos Santos  
Presidente

Paulo Marcos Guedes  
Relator

  
Hernani Alberto Mônaco Leonhardt  
Membro



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 193/2018

PROCESSO 15227-224-18

PARECER Nº 170/2018

O presente Projeto de Lei de autoria da Vereadora **MARIA DO CARMO GUILHERME**, Institui no Calendário do Município, o Dia Municipal da Compreensão Mundial.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 1 de novembro de 2018.

  
Adriano La Torre  
Presidente

  
Irander Augusto Lopes  
Relator

  
Caroline Gomes Ferreira  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

---

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE LEI Nº 193/2018

PROCESSO 15227-224-18

PARECER Nº 110/2018

O presente Projeto de Lei de autoria da Vereadora **MARIA DO CARMO GUILHERME**, Institui no Calendário do Município, o Dia Municipal da Compreensão Mundial.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 12 de novembro de 2018.



Thiago Yamamoto  
Presidente



Geraldo Luis de Moraes  
Relator

Anderson Adolfo Christofolletti  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E  
FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 193/2018

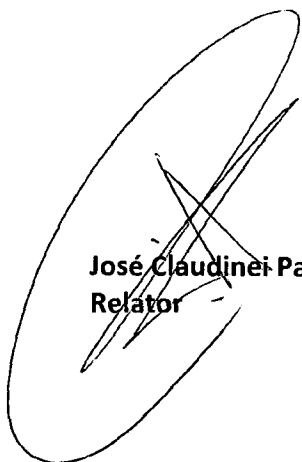
PROCESSO 15227-224-18

PARECER Nº 172/2018

O presente Projeto de Lei de autoria da Vereadora **MARIA DO CARMO GUILHERME**, Institui no Calendário do Município, o Dia Municipal da Compreensão Mundial.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 22 de novembro de 2018.



**José Claudinei Paiva**  
Relator



**Paulo Rogério Guedes**  
Presidente

**Maria do Carmo Guilherme**  
Membro